



Edital N° 0057/2025 / FALE/CPq
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/PUBLICAÇÃO DE LIVROS

A Faculdade de Letras da UFMG, por meio da Câmara de Pesquisa (CPq), faz saber que está aberta a chamada para o **PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/PUBLICAÇÃO DE LIVROS**, que visa à seleção e à escolha de títulos para publicação, nos termos indicados nos anexos I, III e IV deste edital.

As propostas serão submetidas à avaliação de um Conselho Editorial composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador da Câmara de Pesquisa da Faculdade de Letras da UFMG, na qualidade de Presidente, com voto comum e de qualidade;
- II – 4 (quatro) membros indicados pela Câmara de Pesquisa da Faculdade de Letras da UFMG;
- III – 2 (dois) membros indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da UFMG;
- IV – 2 (dois) membros indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da Faculdade de Letras da UFMG;
- V – 4 (quatro) membros pertencentes a outras instituições de ensino superior do Brasil, e;
- VI – 4 (quatro) membros pertencentes a instituições de ensino superior no exterior.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Condições gerais;

ANEXO II – Formulário de inscrições;

ANEXO III – Declaração de aceite das normas de submissão

ANEXO IV – Orientações sobre a apresentação dos originais

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Sueli Maria Coelho
Diretora da Fale/UFMG

Marcos Antônio Alexandre
Coordenador da Câmara de
Pesquisa



ANEXO 1

CONDIÇÕES GERAIS

1. NATUREZA

A Faculdade de Letras (FALE), atenta ao impacto estratégico da publicação de livros para ampliar a produção científica institucional, publica este edital para seleção de propostas de **produção científica de livros**, de modo a incrementar a produção acadêmica de docentes efetivos da FALE.

2. OBJETIVOS

- a) Custear a publicação de livros eletrônicos (*E-books*) segundo os critérios determinados neste edital;
- b) Contribuir para o fortalecimento da pesquisa da FALE e para a divulgação de seus resultados para a comunidade científica, dando a conhecer a excelência de nossa produção.

3. DIRETRIZES PARA O APOIO

3.1 Da natureza das obras em formato *e-book* de que trata este edital serão aceitas, por ordem de prioridade, as seguintes propostas:

- a) Livros de autoria única;
- b) Coletâneas (livro que reúne no mínimo 4 capítulos de autores diferentes);
- c) Livros em coautoria (até 3 autores);
- d) Livros traduzidos.

§ 1º. No caso previsto nas alíneas “b”, “c” e “d”, se algum dos coautores não pertencer às categorias estabelecidas no item 3.3, a publicação será feita na forma de coedição, cabendo aos interessados apresentar proposta de divisão de custos, a ser submetida ao Conselho Editorial da Faculdade de Letras da UFMG, para deliberação.

§ 2º. Cada proposta submetida poderá ter no máximo 400 páginas.

3.2 As solicitações serão julgadas de acordo com o estabelecido em 3.1 deste edital e de acordo com os seguintes critérios:

a) **Relevância da obra:** Contribuição para a área de conhecimento, atualidade da temática, clareza e objetividade do conteúdo no que se refere à proposição, exposição e desenvolvimento dos temas tratados, rigor científico, precisão de conceitos, terminologia e informações, senso crítico no exame do material estudado e bibliografia que denote amplo domínio de conhecimento.



b) **Qualidade da apresentação da obra:** Programação visual, qualidade das ilustrações, qualidade de linguagem e estilo, organização, distribuição das informações.

c) **Inovação e originalidade:** Caráter inovador da abordagem do tema e caráter inovador dos métodos adotados.

d) **Potencialidade e impacto:** Circulação e distribuição prevista, idioma, utilização da obra no âmbito acadêmico e utilização da obra em outras instâncias.

3.3 São elegíveis como proponentes:

(i) Professores efetivos, em exercício, na Faculdade de Letras da UFMG

§1º. Os docentes proponentes poderão convidar professores aposentados ou eméritos da FALE, desde que estes sejam professores colaboradores vinculados a algum dos programas de pós-graduação ou a um dos cursos de graduação da FALE, bem como professores ou pesquisadores de outras IES no Brasil ou no exterior, para serem coautores ou coorganizadores das publicações.

§2º. Os docentes proponentes poderão submeter o máximo de 1 (uma) publicação a cada dois anos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da FALE, definidos pela dotação orçamentária disponível e os limites estabelecidos em conformidade com a lei 8666/96. Serão contempladas até 4 (quatro) obras de cada uma das duas grandes áreas de Letras, a saber, Estudos Linguísticos e Estudos Literários, escolhidas e classificadas obedecendo-se à avaliação dos pareceristas.

4.2 Ao professor contemplado não caberá a escolha da editora para publicação do livro sendo que a obra será publicada por uma editora comercial de expressão e de reconhecida credibilidade na área.

4.3 O prazo para a publicação do *e-book* será de, no máximo, 1(um) ano após a divulgação dos resultados.

4.4 Em caso de força maior, por falta de recurso, o edital ficará suspenso até a normalização do financiamento.

5 CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Início do período de inscrições	11 de agosto de 2025
Data limite para submissão das propostas	29 de setembro de 2025



Divulgação das submissões aceitas	03 de outubro de 2025
Julgamento das propostas	06 de outubro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no site da FALE	19 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos	20 de fevereiro a 02 de março de 2026
Prazo para análise dos recursos	03 de março a 16 de abril de 2026
Divulgação final das propostas	20 de abril de 2026

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 A documentação e o arquivo contendo o livro em formato PDF deverão ser enviados para a Câmara de Pesquisa, através do e-mail sacp@letras.ufmg.br. A confirmação da submissão será enviada aos proponentes através do e-mail supracitado em até 48h após o envio.

5.2 A documentação deverá constar de:

- a) Formulário de inscrição de proposta, conforme o **Anexo 2** deste edital, assinada pelo docente proponente da FALE;
- b) Declaração de aceite das normas do edital, conforme o **Anexo 3** deste edital, assinada pelo docente proponente;
- c) Para as coletâneas, o proponente deverá apresentar a declaração de cessão de direitos de publicação de todos os participantes da obra;
- d) Para tradução de livros, o proponente deverá apresentar a declaração de cessão de direitos do(s) proprietário(s) da obra original.

5.3 O envio do(s) exemplar(es) impresso(s) somente será necessário se for solicitado pelo(s) parecerista(s). Nesse caso, o proponente será notificado pela Câmara de Pesquisa e terá o prazo de 3 dias úteis para entregar a(s) cópia(s) para a Câmara de Pesquisa.

5.4 É vedado o acréscimo de capítulos e/ou reformulações aos originais após o protocolo de solicitação.

6 REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

Serão rejeitadas as propostas que não cumprirem os requisitos deste edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento das propostas, deverá redigir recurso, o qual deverá ser enviado por e-mail para sacp@letras.ufmg.br, no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.2 Os recursos seguirão para análise pelo Comitê Julgador, cujo resultado será submetido à apreciação da Câmara de Pesquisa.



8 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, este edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FALE, por exigência legal ou por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantido sem prejuízo o andamento da publicação das obras já aprovadas pelo Conselho Editorial de acordo com os critérios anteriormente vigentes.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: sacp@letras.ufmg.br

Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa e em grau de recurso pela Congregação da Faculdade de Letras.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025

Marcos Antônio Alexandre
Coordenador da Câmara de Pesquisa/NAPq



Anexo 2
Formulário de Inscrição
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO/PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Nome do proponente (docente permanente):	
Contatos do proponente	E-mail: Telefone/celular:
Título da obra:	
Nome completo e vinculação institucional dos demais autores, caso não seja autoria única:	
Tipo de proposta	<input type="checkbox"/> coletânea (livro que reúne no mínimo 4 capítulos de autores diferentes); <input type="checkbox"/> livro de autoria única; <input type="checkbox"/> livro em coautoria (até 3 autores); <input type="checkbox"/> livro traduzido[s];



Anexo 3
Declaração de aceite das normas de submissão
Edital 0057/2025
Programa de Apoio à Produção/Publicação de Livros

Eu, _____,
nacionalidade _____, CPF/Passaporte (Passaporte somente para
estrangeiros) nº _____, organizador(a) da obra intitulada:

_____,
declaro, para fins de comprovação, que estou ciente e concordo com as normas
estabelecidas no **Edital Edital 0057/2025 - Programa de Apoio à
Produção/Publicação de Livros** e a **Resolução Fale 04/2021** que estabelece os
critérios e procedimentos para publicação de livros pela FALE e que, caso eu desista da
publicação e a Fale/UFMG tenha tido algum custo, efetuarei a restituição financeira
imediate à instituição.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) proponente



ANEXO 4

Sobre a apresentação dos originais

Edital 0057/2025

Programa de Apoio à Produção/Publicação de Livros

Na apresentação de originais editados, é necessário observar os seguintes procedimentos:

- A publicação poderá ser em língua portuguesa ou estrangeira;
- Os originais devem ser entregues em formato pdf, sem identificação de autoria e de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo-se sumário, títulos e subtítulos. A qualquer momento poderão ser solicitadas versões impressas da obra.
- O organizador, necessariamente, deverá ser autor de uma apresentação teórica do tema ali reunido e não apenas de uma síntese dos capítulos;
- Fica terminante proibido o acréscimo de capítulos e/ou reformulações aos originais após o protocolo de solicitação.